



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

LEI Nº 1.483/2019

“Altera o anexo I da Lei Municipal 1.354/2012”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º o anexo I da Lei Municipal 1.354/2012, passa a ter o seguinte teor:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO MENSAL DE DIÁRIAS DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUANIA/MG			TABELA DE VALORES DE VIAGENS	
DESTINO	PREFEITO	VICE-PREFEITO	DIRETORES MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE, CHEFE SETOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.	DEMAIS SERVIDORES E MOTORISTAS
BRASÍLIA	R\$1.766,05	R\$1.766,05	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAPITAIS	R\$1.222,65	R\$1.222,65	R\$ 300,00	R\$ 300,00
DE 351 A 450 KM	R\$ 679,25	R\$ 679,25	R\$ 300,00	R\$ 300,00
DE 251 A 350KM	R\$ 543,40	R\$ 543,40	R\$ 200,00	R\$ 200,00
DE 151 A 250 KM	R\$ 271,70	R\$ 271,70	R\$150,00	R\$150,00
50 A 150 KM	R\$ 135,85	R\$135,85	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jesuânia, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ LAERCIO BRANDÃO DE CASTRO.
PREFEITO MUNICIPAL.

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG